TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

Publicada no Jornal "Alto Madeira" nº 11.109, de 28 de julho de 1972

LEI MUNICIPAL Nº 29 DE 14 DE JULHO DE 1 972.

DR. JACOB DE FREITAS ATALLAH, Prefeito do Município de Porto Velho no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam concedidas no corrente exercício as seguintes subvenções sociais:

Associação Brasileira de Contadores Municipais ..... Cr$ 1.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal ..... Cr$ 1.500,00
Associação dos Criadores de Rondônia ..... Cr$ 5.000,00
Aero Clube de Rondônia ..... Cr$ 10.000,00
Associação Brasileira dos Municípios ..... Cr$ 1.000,00

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) para atender as despesas autorizadas no artigo 1º .

Art. 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

1.2.0.0.1 - DESPESA AUTORIZADA PRÓPRIA
0. - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
0.2 - Administração Superior - EXECUTIVO
0.2.0.1.0.3 - Reequipamento das Unidades Administrativas
4.0.0.0 - Investimentos
4.1.4.0 - Material Permanente ..... Cr$ 18.500,00

Art. 4º - Revoga as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Dr. Jacob Freitas Atallah
  Prefeito Municipal
- Claudio Batista Feitosa
  Secretário
- Jose Maria Aguiar
  Diretor de Finanças
- Deusdedith Sales da Paz
  Diretor dos Serviços Urbanos
- Edson Farinas Grangeiro
  Diretor de Serviço de Obras e Urbanismo

Terezinha Leite de Oliveira
Diretora do Serviço de Educação e Cultura.